



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 952, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei n.º 001, de 25 de Janeiro de 1991 - Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no 35, alínea h, da Lei 13.019/2014, e o constante dos arts. 69 e 70 do Decreto nº 2.701, de 12 de janeiro de 2017,

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Colaboração; **RESOLVE**

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a execução dos termos de fomento abaixo especificados, que será composta dos seguintes servidores: Fátima Aurélia da Silva Ribeiro, João Aparecido Martins e Rogério Agnaldo de Faria.

TERMO DE FOMENTO Nº	ENTIDADE PARCEIRA	CNPJ	VALOR R\$
22	Caixa Escolar Pe. Sebastião Vieira	03.333.478/0001-21	3.500,00
23	Caixa Escolar Adair Moreira	31.246.467/0001-40	3.050,00
24	Caixa Escolar Braizina Rezende Ribeiro	19.073.378/0001-43	1.600,00

Art. 2º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria acima identificada, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 21 de outubro de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº 952, de 21/10/2022 foi publicada na data de 21/10/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão